



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**10ª SESSÃO  
PAUTA DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**SESSÃO DO DIA 04 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09:00H (NOVE HORAS).**

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS - VIDEOCONFERÊNCIA**

<b>PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA CRIMINAL: ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO</b>
<b>PROCURADORA DE JUSTIÇA:</b>
<b>SECRETÁRIA: ADRIANA GOMES OLIVEIRA</b>
<b>COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL OS SENHORES DESEMBARGADORES:</b>  ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO  JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  SAMUEL BATISTA DE SOUZA

**LIDA E APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.**

**J U L G A M E N T O S**

<b>"HABEAS CORPUS"</b>	

<b>EMBARGOS DE DECLARAÇÃO</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**01-HABEAS CORPUS Nº 0800178-57.2023.8.10.0000**

PACIENTE:	AÉCIO BARBOSA CARVALHO
IMPETRANTES:	AMANDA ALMEIDA WAQUIM E RODRIGO JOSÉ AIRES ALMEIDA
IMPETRADO:	JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
RELATOR:	<b>DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS</b>
PROCURADORA:	REGINA MARIA DA COSTA LEITE

**PARECER:** PRELIMINARMENTE PELA CASSAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA 'INITIO LITIS' E, NO MÉRITO, PELA DENEGAÇÃO DA ORDEM DE 'HABEAS CORPUS' IMPETRADA EM FAVOR DE AÉCIO CARVALHO BARBOSA, UMA VEZ QUE NÃO RESTAM CONFIGURADAS AS COAÇÕES ILEGAIS ALUDIDAS.

**\*JULGAMENTO ADIADO NA SESSÃO DO DIA 28.03.23 A PEDIDO DO DESEMBARGADOR RELATOR.**

**02-HABEAS CORPUS Nº 0800537-07.2023.8.10.0000**

PACIENTE:	CLAUDIO SANTOS PINHEIRO
IMPETRANTE:	SMAILLY ARAUJO CARVALHO DA SILVA
IMPETRADO:	JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUTÓIA/MA
RELATOR:	<b>DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO</b>
PROCURADORA:	REGINA MARIA DA COSTA LEITE

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO E DENEGAÇÃO

**03-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000111-06.2018.8.10.0064**

EMBARGANTE:	JOHNATHAN WILLY SILVA E SILVA
ADVOGADO:	FABIO MARCELO MARITAN ABBONDANZA
EMBARGADO:	ACÓRDÃO REFERENTE A APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000111-06.2018.8.10.0064
RELATOR:	<b>DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS</b>
PROCURADORA:	SELENE COELHO DE LACERDA

**PARECER:** ACOLHIMENTO

**04-HABEAS CORPUS Nº 0800621-08.2023.8.10.0000**

PACIENTE:	ROBSON CÉSAR FERREIRA
IMPETRANTES:	CELSO ANTÔNIO MARQUES JÚNIOR E ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS
IMPETRADO:	JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESPECIAL COLEGIADA DOS CRIMES ORGANIZADOS DA COMARCA DE SÃO LUÍS/MA
RELATOR:	<b>DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS</b>
PROCURADORA:	REGINA MARIA DA COSTA LEITE

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO E DENEGAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**05-AGRAVO REGIMENTAL Nº 0036577-33.2014.8.10.0001**

AGRAVANTE:	MARCO ANDRÉ CARNEIRO SALOMÃO
ADVOGADOS:	IURY ATAÍDE VIERA E THARICK SANTOS FERREIRA
AGRAVADO:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
<b>RELATOR:</b>	<b>DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS</b>
PROCURADORA:	SELENE COELHO DE LACERDA

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO, PARA QUE SEJA MANTIDO O DECISUM RECORRIDO, COM O CONSEQUENTE ENVIO À TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DESSE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM O POSTERIOR REENVIO DOS AUTOS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – MA, PARA QUE HAJA MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA ACERCA DO MÉRITO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POR UMA DE SUAS PROCURADORIAS CRIMINAIS OFICIANTES PERANTE O ÓRGÃO JULGADOR COMPETENTE.

**06-AGRAVO REGIMENTAL Nº 0813133-28.2020.8.10.0000**

AGRAVANTES:	AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADOS:	DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE E THARICK SANTOS FERREIRA
AGRAVADOS:	PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE IMPERATRIZ E DELEGADO DE POLÍCIA DO PRIMEIRO DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO – UNIDADE IMPERATRIZ
<b>RELATOR:</b>	<b>DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS</b>
PROCURADORA:	SELENE COELHO DE LACERDA

**PARECER:** PELO NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO, CONFORME A PRELIMINAR SUSCITADA, CASO NÃO SEJA ESSE O ENTENDIMENTO, PELO DESPROVIMENTO DO MESMO, PARA QUE SEJA MANTIDO O DESPACHO RECORRIDO, COM O CONSEQUENTE ENVIO À TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DESSE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM O POSTERIOR REENVIO DOS AUTOS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – MA, PARA QUE HAJA MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA ACERCA DO MÉRITO DO WRIT, POR UMA DE SUAS PROCURADORIAS CRIMINAIS OFICIANTES PERANTE O ÓRGÃO JULGADOR COMPETENTE.

**07-HABEAS CORPUS Nº 0824446-15.2022.8.10.0000**

PACIENTES:	RENATO ARRUDA AGUIAR e JOACY JOSÉ DOS SANTOS FILHO
IMPETRANTE:	MÁRCIO AUGUSTO VASCONCELOS COUTINHO
IMPETRADO:	JUIZO DE DIREITO DA 1ª DA VARA DA COMARCA DE PORTO FRANCO/MA
<b>RELATOR:</b>	<b>DESEMBARGADOR SAMUEL BATISTA DE SOUZA</b>
PROCURADORA:	MARIA DE FATIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO DO PRESENTE HABEAS CORPUS, E, NO MÉRITO, PELA SUA CONCESSÃO, COM A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, PARA O FIM DE QUE OS PACIENTES PERMANEÇAM SOLTOS, COM A IMPOSIÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO, CONFORME ESTABELECIDO EM DECISÃO DE ID Nº. 22576500.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**08-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0801239-34.2022.8.10.0049**

<b>APELANTE:</b>	FÁBIO HENRIQUE BRITO LOPES JÚNIOR
<b>ADVOGADOS:</b>	RODRIGO REGO SERRA e FELIPE THIAGO SERRA NETO
<b>APELADO:</b>	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
<b>PROMOTORA:</b>	RAQUEL PIRES DE CASTRO
<b>RELATOR:</b>	<b>DESEMBARGADOR SAMUEL BATISTA DE SOUZA</b>
<b>REVISOR:</b>	DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
<b>PROCURADORA:</b>	DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

**PARECER:** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTA POR FÁBIO HENRIQUE BRITO LOPES, MANTENDO A SENTENÇA DE BASE EM TODOS OS SEUS TERMOS.

**Adriana Gomes Oliveira**  
Secretária da Primeira Câmara Criminal Isolada